DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022-SRP

ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001-2022.....
ATA DA SESSÃO DA CP 001-2022

LEI
LEI MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022-SRP

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico **006/2022-SRP**, dia **30/03/2022** às **09:00hs**. Objeto**: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material didático para atendimento às necessidades da Secretaria de Educação e das Escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino de Sátiro Dias,** Bahia**.** Editais e anexos, encontram-se no https://bnc.org.br e https://satirodias.ba.gov.br/editais, Informações: no setor de licitação de **2ª a 6ª feira, horário 08:00 às 12:00hs**, e pelo e-mail: licita@satirodias.ba.gov.br.

Sátiro Dias, Bahia. 17 de março de 2022

Sheilha Cristina dos Santos Bispo
Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001-2022

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2022

No dia 14 de Março de 2022, **O MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS, ESTADO DA BAHIA**, a através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SATIRO DIAS**, inscrita no CNPJ nº **15.097.016/0001-31**, situada no **CJ HABITACIONAL CIDADE NOVA, DAS PALMEIRAS, S/Nº, SÁTIRO DIAS/BA**, ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ,** brasileiro, casado, residente a **Rua 07 de setembro, s/n, Centro, Sátiro Dias/BA**, RG nº **01391378 66 - SSP/BA**, e CPF nº **095.418.378 - 66**, neste ato denominado MUNICÍPIO, e a empresa **JUBIABÁ VEICULOS LTDA**, estabelecida na AV. Presidente Duntra, n° 2771 Centro – Feira de Santana/BA, CNPJ n° 08.859.057/0001-52, neste ato representada pelo Sr. Laio Leony de Paiva, Consultor de Vendas, inscrito no CPF sob o n° 028.806.425-90, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002, **Decreto Municipal nº 035 de 22/05/2020**, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2022- SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo **013/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações posteriores, do **Decreto Municipal nº 146/2017**, da **Lei Complementar n.º 123/2006,** e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a futura e eventual aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, com capacidade para 5 (Cinco) pessoas, ano/modelo 2022/2022, motor 1.0, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Sátiro Dias, Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

Item	Descrição	Und	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, ANO/MODELO 2022/2022**, com as seguintes características mínimas: 1- Motor mínimo 1.0 2- Motor flex: etanol e gasolina; 3- Potencia 82cv ou superior 4- 4 portas; 5- Direção elétrica ou hidráulica; 6- Trio elétrico (trava, vidro e alarme); 7- Airbag motorista e passageiro; 8- Freio ABS; 9- Ar condicionado; 10- Câmbio manual; 11- Manual instrução;	Und	01	R$ 82.700,00	R$ 82.700,00	RENAULT/SANDERO

Certificação Digital: VA1EDB25-YPASOUYB-IDBRAZV1-VTT1PSMV
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A presente Ata tem o valor GLOBAL de R$ 82.700,00 (oitenta e dois mil e setecentos reais), conforme proposta da fornecedora.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de Sátiro Dias, através do Fundo Municipal de Assistência Social, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 146/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de Sátiro Dias, através da Secretaria Municipal de Administração poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Subcláusula Única – Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

a) Assinar a Ata de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

b) Entregar o(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, em até **15 (quinze) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.

c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Certificação Digital: VA1EDB25-YPASOUYB-IDBRAZV1-VTT1PSMV
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**.

e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

j) Manter o prazo de garantia de 12(doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Administração do Município de Sátiro Dias;

Certificação Digital: VA1EDB25-YPASOUYB-IDBRAZV1-VTT1PSMV
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA OITAVA DA CONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o **Banco** Bradesco, **Agência nº** 2864-9, **Conta Corrente nº** 16176-4**.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
c)Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Trabalhista.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Certificação Digital: VA1EDB25-YPASOUYB-IDBRAZV1-VTT1PSMV
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Sátiro Dias, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Sátiro Dias deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Certificação Digital: VA1EDB25-YPASOUYB-IDBRAZV1-VTT1PSMV
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

III. O fornecedor não assinar o no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os materiais/bens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/bem entregue com a especificação pretendida;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

c) O prazo de validade dos materiais/bem, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de Sátiro Dias, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Certificação Digital: VA1EDB25-YPASOUYB-IDBRAZV1-VTT1PSMV
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Sátiro Dias, Bahia, 14 de março de 2022.

PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JUBIABÁ VEICULOS LTDA
CNPJ n° 08.859.057/0001-52
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF
2. _____
 CPF

Certificação Digital: VA1EDB25-YPASOUYB-IDBRAZV1-VTT1PSMV
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DA SESSÃO DA CP 001-2022

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ATA DA 1ª REUNIÃO - SESSÃO DE ABERTURA DA CONCORRENCIA PUBLICA nº 001/2022.

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, às **09:20**, a Presidente Oficial do Município a Sra. Sheilha Cristina dos Santos Bispo e a Comissão de Licitação, o Senhor Dinailton Araújo Silva e o Senhor José Aécio Dias de Souza, designados pelo **Decreto Nº 187/2022**, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº. **8.666/93** atualizada, no que couber, para realizar os procedimentos relativos à **CONCORRENCIA PUBLICA** nº **001/2022**, cujo objeto **licitado** é: **Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de duas quadras escolares cobertas e vestiários - modelo 2, no Município de Sátiro Dias, Bahia, conforme termos de compromissos de emendas nº 202104130-1 e nº 202104133-19,**

RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

01- JFE EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ:20.555.337/0001-72
Representante Legal: Sr. Jucicleia Silva de Oliveira
CPF nº 065.073.115-88

02- TRATLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 18.085.448/0001-10
Representante Legal: Sr. Elinaldo Alves dos Santos
CPF nº 932.023.265-20

03- SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ:32.909.156/0001-86
Representante Legal: Sr. Matheus Amaral Simões
CPF nº 042.981.205-11

04- TEKTON CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:05.958.198/0001-34
Representante Legal: Sr. Otto Cardoso Rezende
CPF nº 633.662.315-72

05- FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 11.557.132/0001-35
Representante Legal: Sr. Gilvanete Araújo Silva
CPF nº 954.462.225-04

06- ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.686.207/0001-15
Representante Legal: Sr. Marcos Roger Bantim Guimaraes
CPF nº 035.355.207-30

07- 3 RAMOS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 26.157.090/0001-12
Representante Legal: Herverson Rodrigues Santos
CPF nº 029.419.575-02

08- SANTANA SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.111.130/0001-40
Representante Legal: Jivanildo Sousa da Silva
CPF nº987.660.075-34

09- BARBOSA CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 38.315.816/0001-87
Representante Legal: Charles Brandão Silva
CPF nº 072.700.005-57

10- GPS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.888.428/0001-73
Representante Legal: Geraldo Pacheco da Silva Neto
CPF nº 029.419.575-02

11 – PRIMA CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 25.405.723/0001-00
Representante Legal: Emanoel Lapa dos Santos
CPF nº 537.072.815-15

12- LINS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 27.113.640/0001-64
Representante Legal: Marcos Martins Santos
CPF nº 910.629.005-10

13 – JR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 04.014.094/0001-09
Representante Legal: Paulo Cezar Santos Matos
CPF nº 489.979.865-20

14- ROCHA RIOS CONSTRUTORA
CNPJ: 40.500.706/0001-37
Representante Legal: Deyvisonn Damasio dos Santos
CPF nº 074.363.045-93

15 -AMPLIAR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.789.108/0001-54
Representante Legal: Alberto José Pinto Barbosa
CPF nº 465.236.505-53

16- CONSTRUPREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.652.801/0001-98
Representante Legal: Pedro Henrique Dantas de Carvalho
CPF nº 069.656.835-70

Certificação Digital: VA1EDB25-YPASOUYB-IDBRAZV1-VTT1PSMV
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Em ato contínuo a Sra. Presidente conferiu as credenciais das licitantes e foi constatado que a empresa **CONSTRUPREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI** apenas deixou os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços não se fazendo presente na sessão, as empresas NERGES CONSTRUÇÕES EIRELI, SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELETRICOS E INSTRUMENTÃO LTDA, DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP e JCS CONSTRUTORA EIRELI entregaram os envelopes de Habilitação e Proposta e não se credenciou. A Presidente comunicou o encerramento do credenciamento e após análise e consulta junto a Procuradoria do Município resolveu usar da Lei 13.726/2018 da desburocratização, sendo dispensando a declaração de reconhecimento de firma exigida no item 6.3 do edital. E em ato contínuo informou que as empresa BARBOSA CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI; LINS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI; ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA; GPS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA estão descredenciadas por não atenderem ao item 6.3.1 e declarou as demais licitantes credenciadas para o Certame. Em ato contínuo recebeu as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente. Verificada a integridade e inviolabilidade dos envelopes fez a abertura do envelope de HABILTAÇÃO para vistas e rubricas. Em ato contínuo, após a rubrica dos representantes presentes, a Sr.ª Presidente, comunicou que a sessão estava suspensa para análise dos documentos de habilitação pela Comissão e em ato posterior divulgaria o parecer com o resultado da fase de HABILITAÇÃO para conhecimento de todos, na imprensa oficial do Município no qual deixará aberto o prazo para Recursos e Contrarrazões. Nada mais havendo a tratar e nem a declarar deu-se por encerrada a presente sessão, que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes.

Sheilha Cristina dos Santos Bispo **Presidente**	
Dinailton Araujo Silva **Comissão**	
José Aécio Dias de Souza **Comissão**	

ASSINATURA DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

JFE EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇOES LTDA CNPJ:20.555.337/0001-72

BARBOSA CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 38.315.816/0001-87

TRATLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 18.085.448/0001-10

GPS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.888.428/0001-73

SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ:32.909.156/0001-86

PRIMA CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 25.405.723/0001-00

TEKTON CONSTRUTORA LTDA CNPJ:05.958.198/0001-34

LINS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 27.113.640/0001-64

FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 11.557.132/0001-35

JR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 04.014.094/0001-09

ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.686.207/0001-15

ROCHA RIOS CONSTRUTORA CNPJ: 40.500.706/0001-37

3 RAMOS CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 26.157.090/0001-12

AMPLIAR ENGENHARIA LTDA CNPJ: 07.789.108/0001-54

SANTANA SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 07.111.130/0001-40

CONSTRUPREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 27.652.801/0001-98

LEI MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

LEI Nº 215, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"Denomina o Ginásio Municipal de Esportes do Distrito de Mimoso como Antônio de Oliveira Lima, (conhecido popularmente como Adelson de Mano) e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Denomina o Ginásio Municipal de Esportes do Distrito de Mimoso como **Antônio de Oliveira Lima**, (conhecido popularmente como Adelson de Mano), falecido em 17 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS, em 17 de março de 2022.

PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Lei Municipal registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração.

WILKER CRUZ DIAS

Secretário Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

LEI Nº 216, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"Institui o programa farmácia solidária e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal, o Programa "Farmácia Solidária", a ser implementado nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Programa "Farmácia Solidária" consiste na arrecadação de sobras de medicamentos não vencidos junto à população, e sua subsequente distribuição aos necessitados, sob supervisão médica, pelas Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Municipal, após rigoroso controle de sua qualidade e prazo de validade.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde do Município fará permanente divulgação do Programa "Farmácia Solidária", proporcionando, em cada Unidade Básica de Saúde e na Farmácia Municipal, condições para o recebimento, controle e distribuição dos medicamentos doados pela população.

Art. 4º - Os medicamentos com prazo de validade vencido ou em vias de vencer, serão encaminhados para incineração junto ao órgão competente.

Parágrafo Único - Também serão encaminhados para a incineração os medicamentos líquidos violados.

Art. 5º - Os beneficiários deste Programa deverão ser avisados de que se tratam de medicamentos obtidos na forma desta Lei.

Art. 6º - A Câmara Municipal apoiará permanentemente este Programa, providenciando sua ampla divulgação e busca de parceria, inclusive junto aos clubes de serviços, universidades, associações, sindicatos, dentre outros, aliando esforços com a Secretaria de Saúde do Município, visando alcançar os objetivos desta Lei.

Art. 7º - A presente Lei será regulamentada por Decreto até 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS, em 17 de março de 2022.

PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Lei Municipal registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração.

WILKER CRUZ DIAS

Secretário Municipal de Administração